



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 003/88

De 09 de fevereiro de 1988.

AUTORIZA ASSINAR TERMO DE “CONVÊNIO” COM A
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SEAC.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de “CONVÊNIO” com a SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SEAC, vinculada à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, constitui objeto do presente “CONVÊNIO” a implementação, através do PROGRAMA NACIONAL DE MUTIRÕES HABITACIONAIS, de uma sistemática de apoio às comunidades, direcionada especialmente para a construção de 50 (cinquenta) casas, a fim de atender o extrato da população de absoluta carência habitacional, vinculadas às Sociedades Comunitárias Habitacionais.

Parágrafo único – Para tanto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ou suplementar na hora oportuna.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 09 de fevereiro de 1988.

ALFREDO MELO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, a presente Lei na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO
Resp. p/Exp. da Secretaria